PODER LEGISLATIVO

LAGOA DA CONFUSÃO - TO

Projeto de Lei Nº 005/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir prédio para creche em Aldeia e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir prédio para funcionamento da creche específica na Aldeia Santa Isabel do Morro.

Parágrafo Único – A creche em epígrafe deverá atender as Aldeias: Santa Isabel do Morro, JK, Wataú e Wrebiá.

Art. 2º - A creche em epígrafe deverá ter como meta a socialização da criança indígena, e, conforme Lei Federal, toda criança deverá ser alfabetizada na creche.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo as dotações orçamentárias para a execução deste projeto.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos, 09 dias de maio de 2013.

Iwraru Karajá
Vereador

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 05/06/2013
(7/0) 3ª e última votação
Neyda Dayana P. de Almeida
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 03/06/2013
(7/0) 1ª votação
Neyda Dayana P. de Almeida
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 04/06/2013
(8/0) 2ª votação
Neyda Dayana P. de Almeida
Assinatura

Projeto de Lei Nº 005/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir prédio para creche em Aldeia e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir prédio para funcionamento da creche específica na Aldeia Santa Isabel do Morro.

Parágrafo Único – A creche em epígrafe deverá atender as Aldeias: Santa Isabel do Morro, JK, Wataú e Wrebiá.

Art. 2º - A creche em epígrafe deverá ter como meta a socialização da criança indígena, e, conforme Lei Federal, toda criança deverá ser alfabetizada na creche.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo as dotações orçamentárias para a execução deste projeto.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos, 09 dias de maio de 2013.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 05/06/2013
(7/0) 3ª e última votação
Neyda Dayana P. de Almeida
Assinatura

Iwraru Karajá
Vereador

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 03/06/2013
(7/0) 1ª votação
Neyda Dayana P. de Almeida
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO
APROVADO
Em 04/06/2013
(8/0) 2ª votação
Neyda Dayana P. de Almeida
Assinatura